



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente, Ver. Joarez Carlos Martins usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de prestação de serviços da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET na Câmara Municipal de Lambari, conforme especificação do termo de referência.

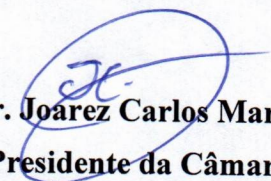
CONSIDERANDO o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Lambari - MG,

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Lambari, 19 de fevereiro de 2025.


Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

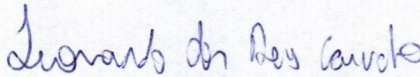
CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTUAÇÃO

No dia 19 de fevereiro de 2025, autuei o pedido para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência, com Processo nº 001/2025.

Lambari, 19 de fevereiro de 2025.


Leonardo dos Reis Carvalho
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

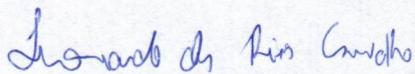


DE: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET na Câmara Municipal de Lambari, conforme especificação do termo de referência, com total de R\$3.871,10(três mil oitocentos e setenta e um reais, com dez centavos).

Lambari, 19 de fevereiro de 2025.


Leonardo dos Reis Carvalho
Agente de Contratação

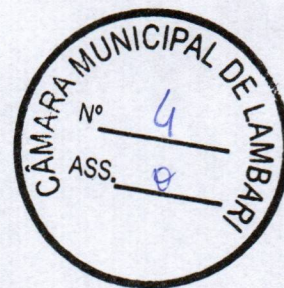


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Lambari, 19 de fevereiro de 2025.

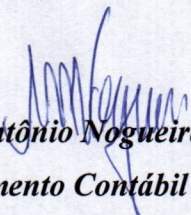
À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Lambari/MG a dotação orçamentária, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET na Câmara Municipal de Lambari, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

Atenciosamente;


Marcos Antônio Nogueira
Departamento Contábil



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

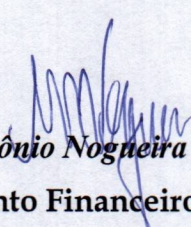
CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Lambari/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 001/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET na Câmara Municipal de Lambari, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Lambari, 19 de fevereiro de 2025.


Marcos Antônio Nogueira
Departamento Financeiro



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 19 de janeiro de 2025, o presente Agente de Contratação, nomeado através da Portaria n.º 013/2025 analisou o pedido do Gabinete da Presidência para prestação de serviços especializados de suporte técnico na operacionalização e manutenção nos sistemas públicos de informação instalados e utilizados pela Câmara Municipal de Lambari, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas Legislativas. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24 passando para **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos)**.

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ proposta de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

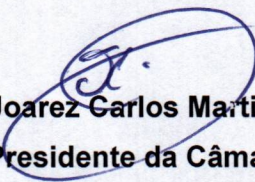
(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **001/2025** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET** instalados e utilizados pela Câmara Municipal de Lambari, conforme especificação do termo de referência.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Lambari, 19 de fevereiro de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara

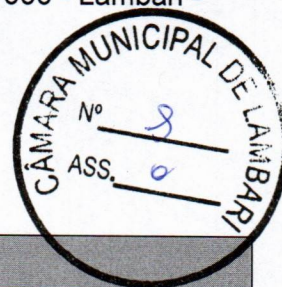


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Gabinete da Presidência

2 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ

Classificação:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Inexigibilidade Art. 74 inciso
- ☒ Dispensa Art. 75 inciso II ☒ na forma eletrônica
- ☐ Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- ☐ SIM ☐ NÃO
- ☐ Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: A necessidade de continuidade das atividades essenciais da Câmara, como transmissões de sessões e acesso a sistemas, torna urgente a contratação de internet que atenda tais demandas e com o devido suporte na sede da Câmara e demais vias de contato.

3.2 – Finalidade: Suporte a atividade Legislativa.

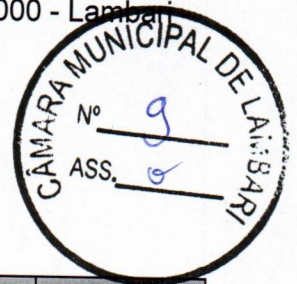


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 100MB FIBRA ÓPTICA. COM IP FIXO - CÂMARA MUNICIPAL	MÊS	10
02	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 600MB FIBRA ÓPTICA. - PLENÁRIO	MÊS	10

5 - Grau de prioridade de contratação:

☐ () Baixa ☐ () Média ☒ (x) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 21/03/2025

7 - Fornecimento de Materiais:

☐ () Aplica ☒ (x) Não se aplica

7.1 - ☐ () Consumo ☐ () Permanente

7.2 - ☐ () Parcela Única ☐ () Semanal ☐ () Quinzenal ☐ () Mensal

☐ () Outro (especificar):

8 - Prestação de serviços:

☒ (x) Aplica ☐ () Não se aplica

8.1 - ☒ (X) Continuado ☐ () Não Continuado

8.2 - ☐ () Parcela Única ☐ () Semanal ☐ () Quinzenal ☒ (X) Mensal

☐ () Outro (especificar):

9 - Regime de execução:

☐ () Aplica ☒ (x) Não se aplica

☐ () Empreitada por preço unitário ☐ () Empreitada por preço global

☐ () Empreitada integral ☐ () Fornecimento/ prestação de serviço associado

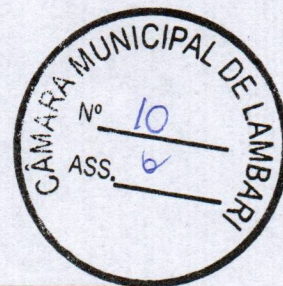


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- () Contratação por tarefa () Contratação integrada
() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

- (x) Não
() Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:

- (x) Não
() Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari-MG, em datas previamente agendadas através de acordo com a devida necessidade e no horário das 08h às 17:00h. Bem como, contará com suporte via WhatsApp, e-mail, Anydesk ou outro meio eficaz, quando necessário. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

13 – Celebração de Contrato formal:

- (x) Aplica () Não se aplica*

Fiscal do contrato: Leonardo dos Reis Carvalho – Agente de Contratação

Gestor do contrato: Ver. Joarez Carlos Martins – Presidente

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

15 – Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

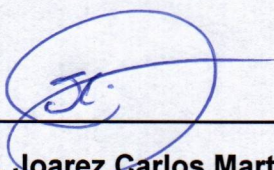
() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Joarez Carlos Martins

Cargo: Presidente da Câmara

19 de fevereiro de 2025.


Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara

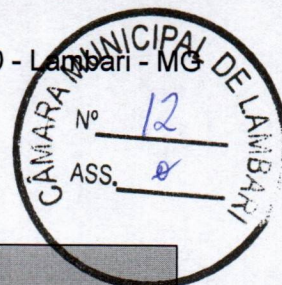


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DISPENSA Nº 001/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 013/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 25/02/2025 até as 16:30 HORAS. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 26/02/2025 as 09:00 HORAS

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, em Lambari/MG com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 001/2025**.

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas (contatos a partir da convocação) para envio dos documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência. Art. 63 II da Lei 14.133/21² devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3271-1166.

Lambari/MG, 19 de fevereiro 2025.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

² Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

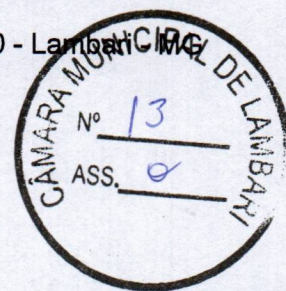


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Leonardo dos Reis Carvalho - Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, conforme especificação no termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06

1.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.1.1 - Internet banda larga velocidade 100mb fibra óptica. com ip fixo para atender as demandas da câmara municipal;

1.1.2 - Internet banda larga velocidade 600mb fibra óptica para atender as demandas do plenário da câmara municipal;

1.1.3 - Orientação técnica e suporte aos usuários quanto ao funcionamento e a correta utilização referidos a rede de internet bem como na correção dos erros verificados, quando necessário;

1.1.4 - Para a realização da orientação e suporte referidos, a empresa deverá executar um expediente técnico presencial por quinzena, além de atendimento à distância através de telefone, e-mail, acesso remoto, ou mesmo treinamento técnico presencial, quando necessários;

1.1.5 - Realização de backup dos dados dos sistemas públicos bem como reinstalação e restauração do backup dos dados nos casos de problemas que impeçam o funcionamento regular de cada sistema distinto;

1.1.6 - Configuração de navegadores, sistemas de gerenciamento de bancos de dados e demais aplicativos e APIs necessários ao funcionamento e ao lançamento dos dados nos referidos sistemas;

1.1.7 - Configuração de navegadores, transmissores e demais aplicativos e APIs necessários ao envio das informações dos referidos sistemas, sempre respeitando os prazos estipulados pelos órgãos públicos receptores que definem os cronogramas de envio de informações dos referidos sistemas;

1.1.8 - Análise dos erros e incorreções de dados reportados na geração e no envio das informações e arquivos dos referidos sistemas, de modo a possibilitar intervenções técnicas corretivas nos mesmos;

1.1.9 - Execução de outros serviços necessários na preparação para envio dos arquivos e informações dos sistemas públicos aos seus respectivos órgãos receptores, dentre eles a instalação e configuração de certificados digitais, assinatura eletrônica de documentos entre outros;

1.1.10 - Orientação técnica aos usuários quanto a correção dos erros verificados, bem como nos procedimentos necessários para reger e reenviar os arquivos e informações, quando da ocorrência de erros no envio dos dados os órgãos receptores;

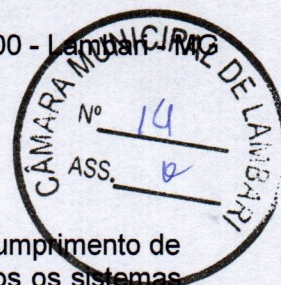


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



1.1.11 - A empresa, ao assinar o contrato, assumirá a co-responsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os prazos exigidos pelos órgãos receptores no envio das informações de todos os sistemas públicos de informação listados abaixo e será responsabilizada nos casos de não cumprimento dos prazos sempre que restar comprovado que o não envio das informações nos prazos corretos se deve a eventos dos quais é responsável, seja por incapacidade ou omissão.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 - A contratada deverá executar os serviços de operacionalização e manutenção nos sistemas públicos de informação instalados e utilizados, de forma a atender as ocorrências verificadas e comunicadas pela fiscalização do contrato, nos prazos pactuados.

1.2.2 - A manutenção dos sistemas públicos de informações **será através de no mínimo uma visita QUINZENAL, no horário das 08h às 17:00h**, previamente agendada, quando também serão prestadas todas as informações e orientações técnicas e operacionais aos funcionários usuários de tais sistemas.

1.2.3 - Para a manutenção dos sistemas de informações de dados já instalados, a contratada deverá proceder o atendimento em até 72h (setenta e duas horas), a contar do chamamento, além dos expedientes feitos semanais.

1.2.4 - Para a manutenção dos sistemas de informações de dados já instalados a contratada deverá, quando se fizer necessário, também realizar os reparos nos sistemas operacionais e demais aplicativos instalados nas máquinas, seja por meio de reinstalação, formatação, desinfecção, configuração e/ou qualquer outro procedimento necessário ao bom e adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas.

1.3 - RELAÇÃO DOS SISTEMAS PÚBLICOS UTILIZADOS

1.3.1 - SGI (Sistema de Gestão de Identidades do TCE-MG);

1.3.2 - SICOM (Sistema Informatizado de Contas do Município do TCE-MG);

1.3.3 – e-CAC (Centro de Atendimento Virtual da Receita Federal);

1.3.4 - SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro do Tesouro Nacional);

1.3.5 – eSocial;

1.3.6 – EFD Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais);

1.3.7 – DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);

1.3.8 – DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);

1.3.9 - SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social do INSS);

1.3.10 - Conectividade ICP (Canal eletrônico de envio das informações do SEFIP);

1.3.11 – DIRF (Declaração do Imposto sobre Renda Retido na Fonte);

1.3.12 – RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);

1.3.13 – Simp (Sistema Informatizado do Ministério Público do TCE- MG).

DO JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

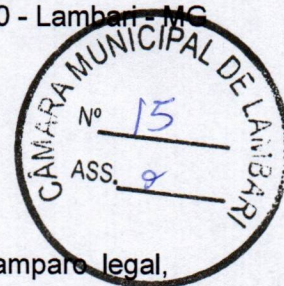


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A necessidade de continuidade das atividades essenciais da Câmara, como transmissões de sessões e acesso a sistemas, torna urgente a contratação de internet que atenda tais demandas e com o devido suporte na sede da Câmara e demais vias de contato.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 100MB FIBRA ÓPTICA. COM IP FIXO - CÂMARA MUNICIPAL	MES	10	R\$267,21	R\$2.672,10
02	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 600MB FIBRA ÓPTICA. - PLENÁRIO	MES	10	R\$119,90	R\$1.199,00
VALOR TOTAL MÍNIMO:					R\$3.871,10

* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviados por empresas do ramo.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari-MG, nos horários previamente estipulados para funcionamento, de maneira quinzenal. Bem como, contará com suporte via whatsapp, e-mail, any desk ou outro meio eficaz, quando necessário.

06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari-MG, em datas previamente agendada **através de no mínimo uma visita QUINZENAL, no horário das 08h às 17:00H.** Bem como, contará com suporte via whatsapp, e-mail, any desk ou outro meio eficaz, quando necessário. iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

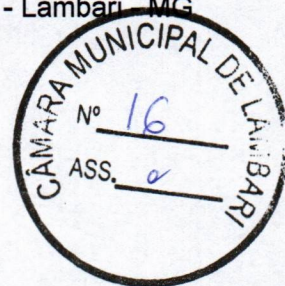


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



6.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

6.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG à futura execução contratual do serviço em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- h) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais da Câmara que ficarem sob sua custódia. Sob pena de responder pelos danos causados.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços prestados por escrito;
- b) fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

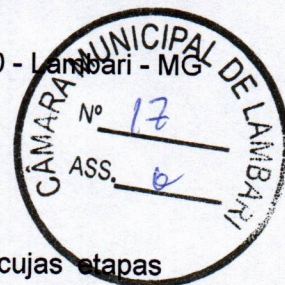


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



8.1.2 – Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

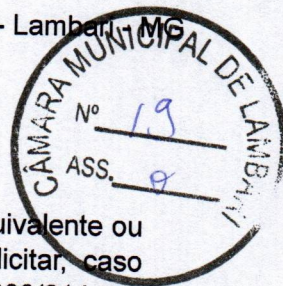


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.4.1 - **Certidão ou atestados**, que demonstrem a prestação de serviços similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ficando reservado a Câmara o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/214;

11.4.2 - A capacidade técnica profissional será aferida mediante a comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente profissional, com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **NO MÁXIMO R\$ 3.871,10 (três mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

⁴ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

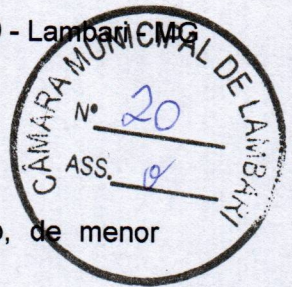


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

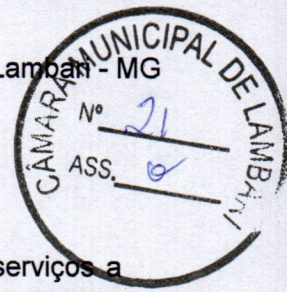


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

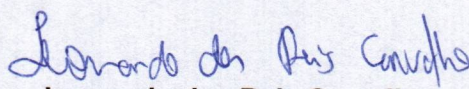
16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

16.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁵.

16.10 - O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Lambari/MG, 19 de fevereiro 2025.


Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação

⁵ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

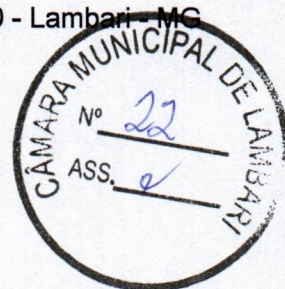


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação no termo de referência.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante:

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 100MB FIBRA ÓPTICA. COM IP FIXO - CÂMARA MUNICIPAL	MES	10	R\$	R\$
02	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 600MB FIBRA ÓPTICA. - PLENÁRIO	MES	10	R\$	R\$

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

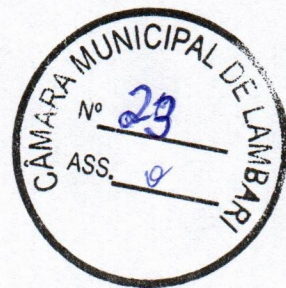


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 001/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

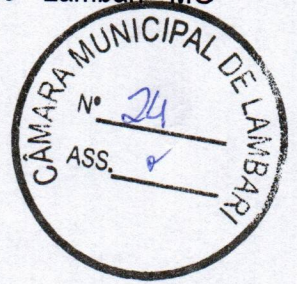
_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N° 001/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **XXXXXX** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE TÉCNICO NA OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS PÚBLICOS DE INFORMAÇÃO INSTALADOS E UTILIZADOS PELA CONTRATANTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025.

DISPENSA DE VALOR N° 001/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx, CEP xxxxx, CNPJ nº xxxxxx neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 001/2025, Dispensa de valor nº 001/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 001/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

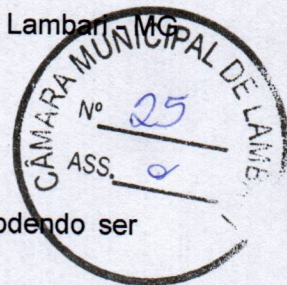


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari/MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 10 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de xxxx (xxxx), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 100MB FIBRA ÓPTICA. COM IP FIXO - CÂMARA MUNICIPAL	MES	10	XXXXX	XXXXX
02	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 600MB FIBRA ÓPTICA. - PLENÁRIO	MES	10	XXXXX	XXXXX

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74)

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3– A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari-MG, **DE FORMA IMEDIATA**. Bem como, contará com suporte via whatsapp, e-mail, any desk ou outro meio eficaz, quando necessário. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

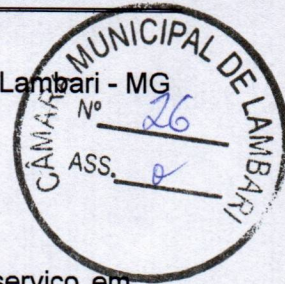


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



5.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

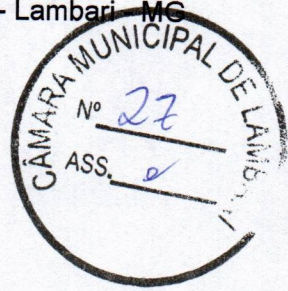
7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou dano em sua forma original.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, data xx.


CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente

Contratante

CONTRATADA XXXX

CNPJ: XXXX

Contratado



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

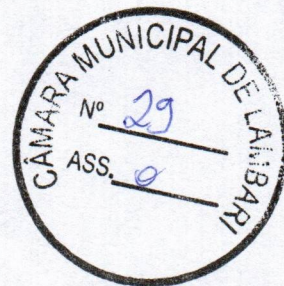
Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

Visto: _____

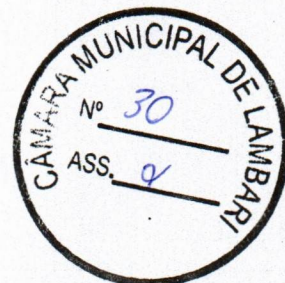
Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563



TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF: _____
- 2) _____ CPF: _____

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Dispensas****Câmara Municipal de Lambari****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - Processo Administrativo Nº 001/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG. As propostas serão recebidas até dia 24 de fevereiro de 2025 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, nº 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 20 de fevereiro de 2025.

JOAREZ CARLOS
MARTINS:097302116
04

Joarez Carlos Martins - Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por
JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.02.20 15:36:32 -03'00'

Rua Renato Nascimento, 90 – Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271-1166 / E-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

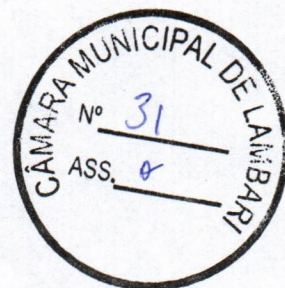


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Processo Administrativo nº 001/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET na Câmara Municipal de Lambari, conforme especificação do termo de referência.

No dia 19 de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 15hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Lambari, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a prestação de serviços especializados de suporte técnico na operacionalização e manutenção nos sistemas públicos de informação instalados e utilizados pela Câmara Municipal de Lambari, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas do Legislativo. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no site eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lambari>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, não tendo recebido nenhuma proposta adicional. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Gabinete da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **T&T INTERNET LTDA. (CNPJ: 03.603.001/0001-19)**, por apresentar o menor preço por item **sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema**, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Lambari, 25 de fevereiro de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET na Câmara Municipal de Lambari, conforme especificação do termo de referência

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 013/2025 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 25/02/2025.

Empresa(s) vencedora(s): T&T INTERNET LTDA. (CNPJ: 03.603.001/0001-19).

Valor total: R\$3.871,10 (três mil oitocentos e setenta e um reais, com dez centavos).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Lambari, 25 de fevereiro de 2025

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de contratação



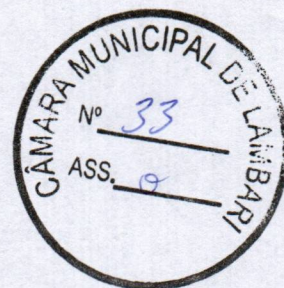
Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

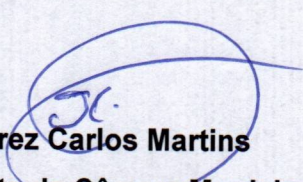


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o Sr. Joarez Carlos Martins, RATIFICA e HOMOLOGA as conclusões da Agente de Contratação, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET na Câmara Municipal de Lambari, conforme especificação do termo de referência, através da empresa **T&T INTERNET LTDA. (CNPJ: 03.603.001/0001-19)**, com valor total de **R\$3.871,1(três mil oitocentos e setenta e um reais, com dez centavos)**. com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Lambari/MG, 25 de fevereiro de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa T & T INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ 03.603.001/0001-19, estabelecida na Rua Francisco de Castro Filho, 186, Centro, Lambari-MG, foi contratada para a prestação de serviços especializados de conexão de internet através de link dedicado, totalmente em fibra óptica, incluindo serviço de firewall para controle de acesso, instalação e configuração de rede wireless ou cabeada.

A empresa vem cumprindo satisfatoriamente os compromissos assumidos, não constando em nossos arquivos qualquer informação que a desabone comercial ou tecnicamente.

Lambari-MG, 26 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL MARTINS BRAGA DE PAULA COUTINHO
Data: 26/02/2025 14:38:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL MARTINS BRAGA DE PAULA COUTINHO

CPF: 014.183.376-92

- RUA JOSE VITAL RIBEIRO 303 ALVORADA II LAMBARI -MG (CADASTRO 1040)

QUÉSIA NAIR DIAS

CPF: 134.734.296-60

Documento assinado digitalmente
gov.br QUESIA NAIR DIAS
Data: 26/02/2025 14:27:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

- RUA PROFESSORA LOURDES NOGUEIRA IENO 9 CAMPO BELO LAMBARI -MG (CADASTRO 4374)
- ÁREA RURAL SÍTO DO PIRIPAU LAMBARI -MG (CADASTRO 10748)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T & T INTERNET LTDA
CNPJ: 03.603.001/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

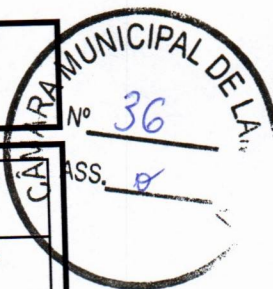
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:07 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **5A47.76A7.0780.3D03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: T & T INTERNET LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001680029.00-50

CNPJ/CPF: 03.603.001/0001-19

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA FRANCISCO DE CASTRO FILHO

NÚMERO: 186

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37480000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAMBARI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000834065868



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI
R TIRADENTES, 165 - CENTRO - LAMBARI
CNPJ: 17.877.200/0001-20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Código de Cadastro

000041002

Contribuinte

T & T INTERNET LTDA - ME

Logradouro

RUA FRANCISCO DE CASTRO FILHO

Bairro

CENTRO

Cidade

LAMBARI

CPF/CNPJ

03.603.001/0001-19

Número Complemento

186

CEP

37480000

UF

MG

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Emitida às 14:07:08 do dia 03/10/2024

Válida até 01/04/2025

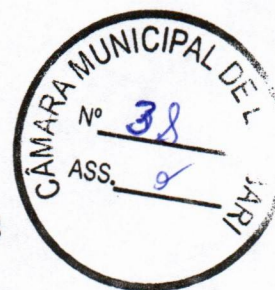
Código de Controle da Certidão/Número 675DE1498AF27787

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T & T INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.603.001/0001-19

Certidão nº: 206279/2025

Expedição: 03/01/2025, às 12:45:27

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T & T INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.603.001/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.603.001/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2000
NOME EMPRESARIAL T & T INTERNET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T & T INTERNET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO DE CASTRO FILHO	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
CEP 37.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAMBERI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TECLAMINAS.COM.BR		UF MG
TELEFONE (35) 3271-3322		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

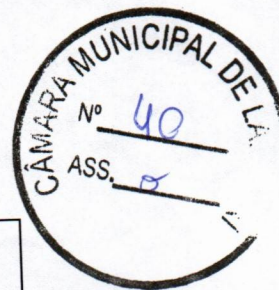
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2025** às **14:30:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.603.001/0001-19
Razão
Social: T E T INTERNET LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO DE CASTRO FILHO 186 / CENTRO / LAMBARI / MG /
37480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021419050953664553

Informação obtida em 26/02/2025 14:04:35

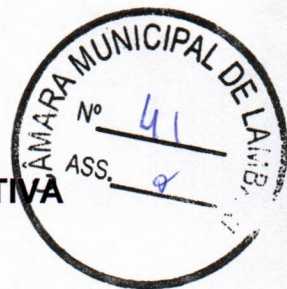
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAMBARI

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: T&T INTERNET LTDA
CNPJ: 03.603.001/0001-19

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Fevereiro de 2025 às 14:12

LAMBARI, 26 de Fevereiro de 2025 às 14:12

Código de Autenticação: 2502-2614-1214-0906-6075

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
0993551

Nº DO ALVARÁ:
237/2024

Secretaria de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL

T & T INTERNET LTDA - ME

NOME FANTASIA

T & T INTERNET LTDA - ME

CNPJ/ CPF

03603001000119

INÍCIO DA ATIVIDADE

15/02/2000

DATA DE VALIDADE

31/03/2025

PROCESSO Nº

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Logradouro: FRANCISCO DE CASTRO FILHO

Número: 186

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 37480000

Cidade: LAMBARI

UF: MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Em caso de encerramento, alteração ou transferência de atividade, comunique-se com o setor de ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no prazo de 30 dias, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente. O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

ATENÇÃO: De acordo com a legislação vigente no Estado de Minas Gerais, toda edificação de uso coletivo, seja residencial, comercial, industrial, etc, deve possuir AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, documento que comprova que a edificação possui condições seguras para abandono em caso de pânico, acesso fácil para os integrantes do Corpo de Bombeiros, além de equipamentos para combate a incêndio. Se a sua edificação ainda não possui o AVCB, procure o Corpo de Bombeiros e regularize sua situação. O presente Alvará não substituiu o AVCB em nenhuma situação.

O estabelecimento registrado neste alvará de funcionamento deverá atender integralmente o disposto no artigo 87 da lei nº 439/1970, sob pena de suspensão deste, conforme declinado no artigo 78 do CTN.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PERMITIDO

Das as

DATA DE EMISSÃO

11/03/2024

Karina Santos G. C. de Melo
Secretária Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

Rua Tiradentes, nº 165 - Centro/ CEP: 37480000 - Lambari-MG (Fone: 3508-0490)

Daniel da Silva Alves
Coordenador Tributário
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)



Identificação

CNPJ-8: 03.603.001
T & T INTERNET LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	<u>03.603.001/0001-19</u>	16800290050	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço



Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

T & T INTERNET LTDA	Nome da Empresa:
MG - 31	UF:
03.603.001/0001-19	CNPJ:
Sem restrição	Situação CNPJ:
16800290050	Inscrição Estadual (IE):
Habilitado	Situação IE:
IE Normal	Tipo IE:
6110803	CNAE Principal
21/10/2010	Data Situação na UF:

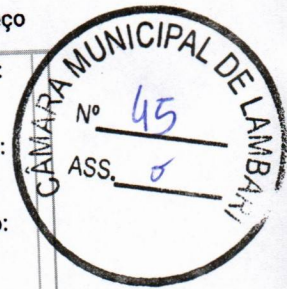
Dados do Contribuinte

T & T INTERNET	Nome Fantasia:
06/10/2010	Data Início Atividade:
Simple Nacional	Data Fim Atividade:
Obrigatória	Regime de Tributação:
Microempresa (ME)	Informação da IE como Destinatário:
6110803	Porte da Empresa:
Não informado	CNAE Principal:
Não	Crédito Presumido:
	Tipo Produtor:

Dados de Endereço

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

3137809 - Lambari	Município IBGE:
MG	UF de Localização:
RUA FRANCISCO DE CASTRO FILHO	Logradouro:
186	Nro:
CENTRO	Complemento:
37480000	Bairro:
	CEP:



Voltar



T&T INTERNET LTDA

CNPJ: 03.603.001/0001-19

IE: 001680029.00-50

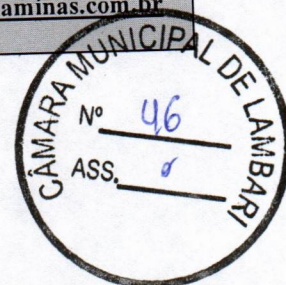
Rua: Francisco de Castro Filho - 186 - Centro - Lambari / MG

Telefone: (035) 3271-3322

E-Mail: ricardotecla@hotmail.com / quesia@teclaminas.com.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: T&T INTERNET LTDA
CNPJ: 03.603.001/0001-19



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE VALOR N.º 001/2025

A Empresa T&T INTERNET LTDA, com inscrição no CNPJ n.º 03.603.001/0001-19, sediada na Rua Francisco de Castro Filho n.º 186 Centro na cidade de Lambari – MG, vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Lambari, MG 26 de fevereiro de 2025.

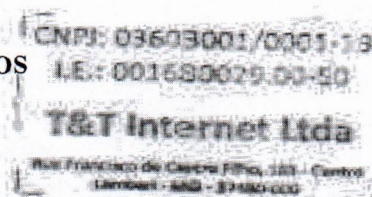
RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS

CPF: 479.370.096-91

RG: 1.664.169

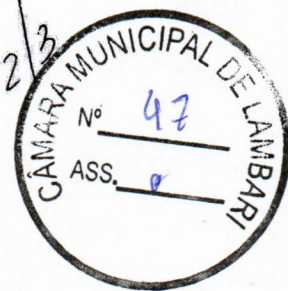
T&T INTERNET LTDA

CNPJ: 03.603.001/0001-19



31 02871 1227

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE POR QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Paulo Vitor da Silva, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à R. Professora Brandelina Batalha Baptista, 128 - Lake City, Lambari - M.G., portador da C.I. SSP-MG M-3.506.682 e do C.P.F. 671.851.506-04, e EDVANI DOS SANTOS CASTRO SILVA, brasileira, casada, técnica em contabilidade, residente e domiciliada à R. Professora Brandelina Batalha Baptista, 128 - Lake City, Lambari - M.G., portadora da C.I. SSP-MG M-6.159.933 e do C.P.F. 023.708.606-93, constituem uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **T & T INTERNET LTDA.** e terá sede na cidade de Lambari-MG, na R. Dr. Wadih Bacha, 37 - Sala 1, Estado de Minas Gerais, CEP 37480-000.

Cláusula 2ª - A sociedade é constituída para prestação de serviços de provedor de internet, comércio e prestação de serviços na área de informática, comércio de materiais e artigos de papelaria; produção, edição e comercialização de vídeos; produção de logotipos e logomarcas;; operação de TV por assinatura.

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) divididos em 3.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Paulo Vitor da Silva -	2.700 quotas	R\$ 2.700,00
Edvani dos Santos Castro Silva -	300 quotas	R\$ 300,00

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios, nos termos d. lei, é limitada à importância total do capital social.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

31 02871 1228



Cláusula 6ª - A sociedade iniciará suas atividades em 10.01.2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá a Paulo Vitor da Silva, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal de até 04 salários mínimos vigentes.

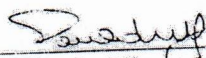
Cláusula 8ª - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Cláusula 10ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil, ficando eleito o foro da Comarca de Lambari-MG para qualquer ação fundada neste contrato.

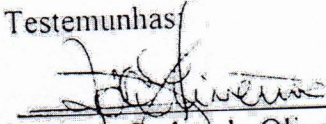
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias, na presença de duas testemunhas.

Lambari, 10 de janeiro de 2000.


Paulo Vitor da Silva

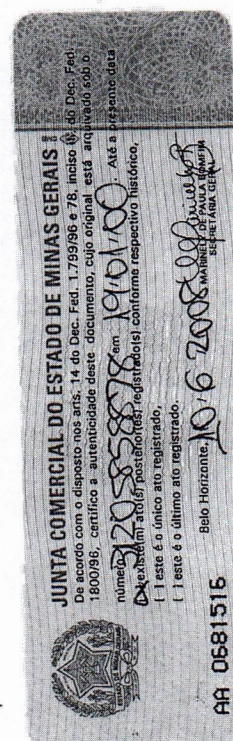

Edvani dos Santos Castro Silva

Testemunhas


Adriano Carlos de Oliveira - CI M 23.710.666-8 SSP/SP


Rosilene de Oliveira - CI M-7.621.074 - SSP/MG

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2000
SOB O NÚMERO 3120585887-8
Protocolo: 200040201
AUGUSTO PIMENTA DE PONTILHO
PELA SECRETARIA GERAL





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205858878

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **T&T INTERNET LTDA - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J173112224843

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

LAMBARÍ

Local

24 Abril 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

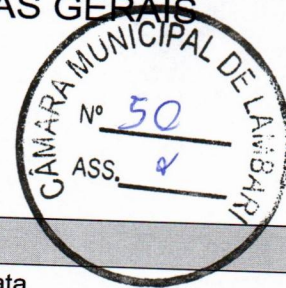
Certifico registro sob o nº 6265395 em 25/04/2017 da Empresa T&T INTERNET LTDA - ME, Nire 31205858878 e protocolo 172012686 - 11/04/2017. Autenticação: D9268EDAE6D083C5D8FACEACAC3F40B1B9DB8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/201.268-6 e o código de segurança ekQR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/201.268-6	J173112224843	11/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
531.933.936-49	JOSELIA MARIA KRAUSS DE LORENZO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

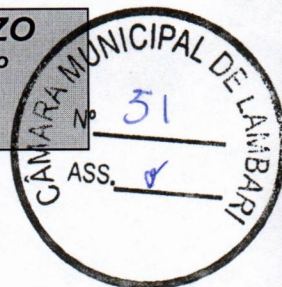


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265395 em 25/04/2017 da Empresa T&T INTERNET LTDA -ME, Nire 31205858878 e protocolo 172012686 - 11/04/2017. Autenticação: D9268EDAE6D083C5D8FACEACAC3F40B1B9DB8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/201.268-6 e o código de segurança ekQR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/12

**CONTABILIDADE J. DE LORENZO**José de Lorenzo Filho
C.R.C. 9.148/MGJosé de Lorenzo Neto
C.R.C. 61.617/MGJosélia Mª Krauss de Lorenzo
C.R.C. 66.196/MG**ALTERAÇÃO CONTRATUAL****T & T INTERNET LTDA ME**

RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 12/02/1964, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Maria José Bibiano Siqueira, 106 – Alto da Boa Vista, Lambari/MG CEP 37.480-000, portador da Carteira de Identidade nº M-1.664.169 expedida pela SSP/MG em 20/07/1981, CPF nº 479.370.096-9, representado por JOSÉLIA MARIA KRAUSS DE LORENZO, brasileira, nascida em 31/12/1963, solteira, contabilista, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 309 – Centro, Lambari/MG CEP 37.480-000, portadora do CRC/MG 066196/O-7 expedido pelo CRC/MG, CPF 531.933.936-49, e

LUCAS RODRIGUES BACHA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 19/10/1990, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua Joaquim Manoel de Melo, nº 402 – Alto da Boa Vista, Lambari/MG CEP 37.480-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.608.229 expedida pela SSP/MG em 17/12/2004, CPF nº 084.038.376-23, representado por JOSÉLIA MARIA KRAUSS DE LORENZO, brasileira, nascida em 31/12/1963, solteira, contabilista, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 309 – Centro, Lambari/MG CEP 37.480-000, portadora do CRC/MG 066196/O-7 expedido pelo CRC/MG, CPF 531.933.936-49, únicos sócios da sociedade empresária limitada **T & T INTERNET LTDA ME**, com sede à Rua Francisco de Castro Filho, 186 – Centro, Lambari/MG CEP 37.480-000, CNPJ nº 03.603.001/0001-19, registrada na Jucemg sob o nº 3120585887-8 em 19/01/2000, resolvem de comum acordo e perfeita harmonia alterar a dita sociedade e o fazem pelas cláusulas que seguem:

PRIMEIRA – O Objeto social passará a partir desta data a ser a Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Portais, Provedores de Conteúdo, E

Rua Tiradentes, 309 - Centro - Lambari - MG - 37.480-000 ☎ (35) 3271-3600 contabilidadejlorenzo@hotmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265395 em 25/04/2017 da Empresa T&T INTERNET LTDA -ME, Nire 31205858878 e protocolo 172012686 - 11/04/2017. Autenticação: D9268EDAE6D083C5D8FACEACAC3F40B1B9DB8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/201.268-6 e o código de segurança ekQR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/12



CONTABILIDADE J. DE LORENZO

José de Lorenzo Filho

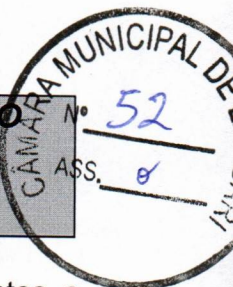
C.R.C. 9.148/MG

José de Lorenzo Neto

C.R.C. 61.617/MG

Josélia M^a Krauss de Lorenzo

C.R.C. 66.196/MG



Outros Serviços de Informação na Internet, o comércio Varejista de Equipamentos e Suprimento de Informática, De Eletroeletrônicos, De Equipamentos de Telefonia e Comunicação, De Artigos de Papelaria e Equipamentos para Escritório e a Prestação de Serviços de Monitoramento de Sistemas de Segurança.

SEGUNDA – O capital social continua sendo de R\$3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) cotas, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído entre os sócios:

Lucas Rodrigues Bacha dos Santos	2.940 cotas	R\$2.940,00
Ricardo Lucas Bacha dos Santos	60 cotas	R\$ 60,00

§ único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/2000, com prazo de duração por tempo indeterminado.

QUARTA – O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei n° 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto n° 1.800 de 30/01/1996, que regulamentou a mencionada Lei, não estado os sócios inclusos em nenhum de seus impedimentos.

QUINTA – Os sócios ratificam as demais cláusulas do contrato original e alterações que por força desta não sofreram modificações.

CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rua Tiradentes, 309 - Centro - Lambari - MG - 37.480-000 ☎ (35) 3271-3600 contabilidadejlorenzo@hotmail.com



CONTABILIDADE J. DE LORENZO

José de Lorenzo Filho

C.R.C. 9.148/MG

José de Lorenzo Neto

C.R.C. 61.617/MG

Josélia M^a Krauss de Lorenzo

C.R.C. 66.196/MG



PRIMEIRA – A sociedade gira sob a firma comercial **T & T INTERNET LTDA ME**, e a sede da empresa é a Rua Francisco de Castro Filho, 186 – Centro em Lambari/MG CEP 37.480-000.

SEGUNDA – O Objeto social é a Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Portais, Provedores de Conteúdo, E Outros Serviços de Informação na Internet, o comércio Varejista de Equipamentos e Suprimento de Informática, De Eletroeletrônicos, De Equipamentos de Telefonia e Comunicação, De Artigos de Papelaria e Equipamentos para Escritório e a Prestação de Serviços de Monitoramento de Sistemas de Segurança.

TERCEIRA – O capital social é de R\$3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) cotas, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído entre os sócios:

Lucas Rodrigues Bacha dos Santos	2.940 cotas	R\$2.940,00
Ricardo Lucas Bacha dos Santos	60 cotas	R\$ 60,00

QUARTA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS**, que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUINTA – O sócio administrador faz jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que será levada a débito da conta Despesas.

Rua Tiradentes, 309 - Centro - Lambari – MG – 37.480-000 ☎ (35) 3271-3600 contabilidadejlorenzo@hotmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265395 em 25/04/2017 da Empresa T&T INTERNET LTDA -ME, Nire 31205858878 e protocolo 172012686 - 11/04/2017. Autenticação: D9268EDAE6D083C5D8FACEACAC3F40B1B9DB8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/201.268-6 e o código de segurança ekQR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



CONTABILIDADE J. DE LORENZO

José de Lorenzo Filho

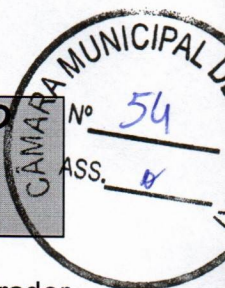
C.R.C. 9.148/MG

José de Lorenzo Neto

C.R.C. 61.617/MG

Josélia M^a Krauss de Lorenzo

C.R.C. 66.196/MG



SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

SÉTIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA – A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei.

NONA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DÉCIMA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Rua Tiradentes, 309 - Centro - Lambari - MG - 37.480-000 ☎ (35) 3271-3600 contabilidadejlorenzo@hotmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265395 em 25/04/2017 da Empresa T&T INTERNET LTDA -ME, Nire 31205858878 e protocolo 172012686 - 11/04/2017. Autenticação: D9268EDAE6D083C5D8FACEACAC3F40B1B9DB8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/201.268-6 e o código de segurança ekQR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/12

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de Lambari – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA – Assinam digitalmente RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS e LUCAS RODRIGUES BACHA DOS SANTOS por sua procuradora JOSÉLIA MARIA KRAUSS DE LORENZO.

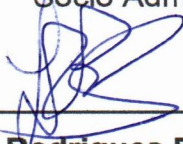
E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração para que seja devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Lambari, 10 de abril de 2017.



Ricardo Lucas Bacha dos Santos

Sócio Administrador



Lucas Rodrigues Bacha dos Santos

Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

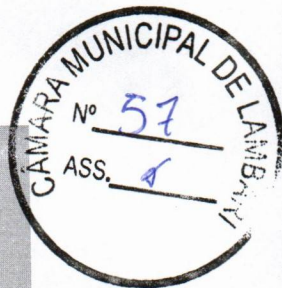
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/201.268-6	J173112224843	11/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
531.933.936-49	JOSÉLIA MARIA KRAUSS DE LORENZO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

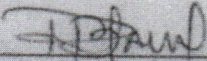
RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, empresário, CPF 479.370.096-91, RG M-1.664.169 SSP/MG expedida em 20/07/1981, Rua Maria José Bibiano Siqueira, 106 - Alto da Boa Vista, Lambari/MG CEP 37.480-000, ricardotecla@hotmail.com e sócio cotista **LUCAS RODRIGUES BACHA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, CPF 084.038.376-23, RG MG-15.608.229 expedida pela SSP/MG em 17/12/2004, Rua Joaquim Manoel de Melo, 402 - Alto da Boa Vista, Lambari/MG CEP 37.480-000, ricardotecla@hotmail.com

OUTORGADO:

JOSÉLIA MARIA KRAUSS DE LORENZO, brasileira, solteira, contadora, CPF 531.933.936-49, RG 066196/O-7 CRC/MG, Rua Tiradentes, 309 - Centro - Lambari/MG CEP 37.480-000, contabilidadejlorenzo@hotmail.com

Por este instrumento particular, a outorgante constitui, por meio de seu representante legal e sócio cotista, procurador o outorgado, a quem conferem poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração de atividade da empresa T & T Internet LTDA - ME, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome da outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Lambari, 29 de março de 2017.

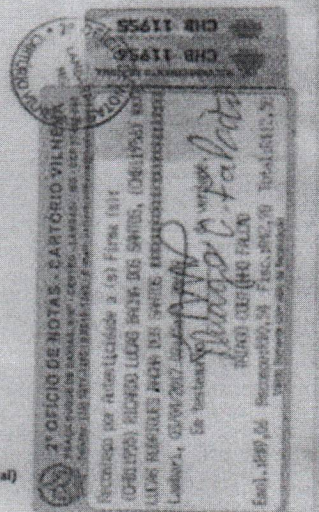


Ricardo Lucas Bacha dos Santos
Representante Legal/Outorgante



Lucas Rodrigues Bacha dos Santos
Sócio

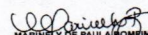


P/T & T Internet LTDA - ME
Ricardo Lucas Bacha dos Santos (Sócio Administrador - Representante Legal)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

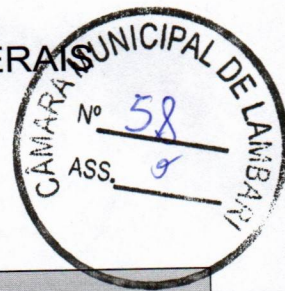
Certifico registro sob o nº 6265395 em 25/04/2017 da Empresa T&T INTERNET LTDA -ME, Nire 31205858878 e protocolo 172012686 - 11/04/2017. Autenticação: D9268EDAE6D083C5D8FACEACAC3F40B1B9DB8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/201.268-6 e o código de segurança ekQR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/201.268-6	J173112224843	11/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
531.933.936-49	JOSELIA MARIA KRAUSS DE LORENZO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265395 em 25/04/2017 da Empresa T&T INTERNET LTDA -ME, Nire 31205858878 e protocolo 172012686 - 11/04/2017. Autenticação: D9268EDAE6D083C5D8FACEACAC3F40B1B9DB8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/201.268-6 e o código de segurança ekQR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa T&T INTERNET LTDA -ME, de nire 3120585887-8 e protocolado sob o número 17/201.268-6 em 11/04/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6265395, em 25/04/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
531.933.936-49	JOSELIA MARIA KRAUSS DE LORENZO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
531.933.936-49	JOSELIA MARIA KRAUSS DE LORENZO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
531.933.936-49	JOSELIA MARIA KRAUSS DE LORENZO

Belo Horizonte, Terça-feira, 25 de Abril de 2017

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Terça-feira, 25 de Abril de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265395 em 25/04/2017 da Empresa T&T INTERNET LTDA -ME, Nire 31205858878 e protocolo 172012686 - 11/04/2017. Autenticação: D9268EDAE6D083C5D8FACEACAC3F40B1B9DB8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/201.268-6 e o código de segurança ekQR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º 1 NOME E SOBRENOME		1ª HABILITAÇÃO	
RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS		07/10/1982	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO		
	12/02/1964, LAMBARI, MG		
	4a DATA EMISSÃO	4b VALIDADE	ACC
	15/02/2024	06/02/2029	D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF		
	M1664169 SSP MG		
4d CPF	5 Nº REGISTRO	6 CAT HAB	
479.370.096-91	03219405270	AB	
NACIONALIDADE			
BRASILEIRO			
FILIAÇÃO			
JOAO ANDRE DOS SANTOS			
MARIALVA BORGES BACHA DOS SANTOS			
Assinatura do detentor			

3254279508

2. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia / Condutor / 2. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - AC - 4a. Documento Identidade / Identity Document - Issuing Authority / Categoria de Permissão da Carteira de Habilitação / Driver License Category / Categoría de Permisos da Carteira - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filial / Filial - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032194052<705<<<<<<<<<<
6402123M2902061BRA<<<<<<<<<<D
RICARDO<<LUCA<BACHA<DOS<SANTOS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMAGEM DIREITA

IMAGEM ESQUERDA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.608.229 DATA DE EXPIRAÇÃO 25/02/2015

NOVO LUCAS RODRIGUES BACHA DOS SANTOS

RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS

HELENA CARNEIRO RODRIGUES

CAMBARI-MG 19/10/1990

NASC. LV-32A FL-153V

CAMBARI-MG 084038376-23

CPF

FTI-2155 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR 3.VIA

LEI N 7.116 DE 29/08/83



T&T INTERNET LTDA

CNPJ: 03.603.001/0001-19

IE: 001680029.00-50

Rua: Francisco de Castro Filho - 186 - Centro - Lambari / MG

Telefone: (035) 3271-3322

E-Mail: ricardotecla@hotmail.com / quesia@teclaminas.com.br



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025

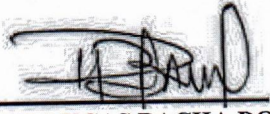
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação no termo de referência.

Razão Social do Licitante: T&T INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 03.603.001/0001-19
Endereço: Rua Francisco de Castro Filho nº 186 Centro Lambari -MG CEP: 37.480-000
E-mail: ricardotecla@hotmail.com / quesia@teclaminas.com.br
Telefone / Fax: (35) 3271-3322 / (35) 9 9947-7241
Representante: Ricardo Lucas Bacha dos Santos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 100MB FIBRA ÓPTICA. COM IP FIXO - CÂMARA MUNICIPAL	MÊS	10	R\$ 267,21	R\$ 2.672,10
02	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 600MB FIBRA ÓPTICA. - PLENÁRIO	MÊS	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
VALOR TOTAL					R\$3.871,10

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

Lambari, MG 26 de fevereiro de 2025.


RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS
CPF: 479.370.096-91
RG: 1.664.169

T&T INTERNET LTDA
CNPJ: 03.603.001/0001-19

CNPJ: 03603001/0001-19
IE: 001680029.00-50
T&T Internet Ltda
Rua Francisco de Castro Filho, 186 - Centro
Lambari - MG - 37480-000



T&T INTERNET LTDA

CNPJ: 03.603.001/0001-19

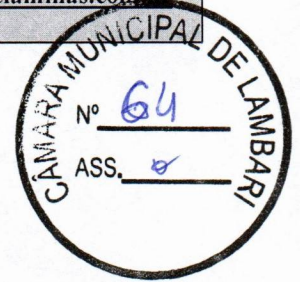
IE: 001680029.00-50

Rua: Francisco de Castro Filho - 186 - Centro - Lambari / MG

Telefone: (035) 3271-3322

E-Mail: ricardotecla@hotmail.com / quesia@teclaminas.com.br

PROPOSTA



NOME/RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI

CNPJ: 19.069.699/0001-74

ENDEREÇO: RUA RENATO NASCIMENTO, N 90 CENTRO LAMBARI -MG

SOLICITANTE: LEONARDO DOS REIS CARVALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 100 MB FIBRA OPTICA. COM IP FIXO	MÊS	10	R\$ 267,21	R\$ 2.672,10

Valor Total: (Dois mil seiscientos e setenta e dois reais e dez centavos)

2 - Condições Comerciais.

2.1- Prazo de entrega: Imediato

2.2- Local de entrega: **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**

2.3- Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Lambari, MG 14 de fevereiro de 2025.

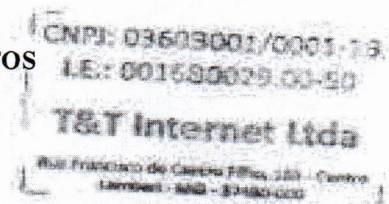
RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS

CPF: 479.370.096-91

RG: 1.664.169

T&T INTERNET LTDA

CNPJ: 03.603.001/0001-19



CARE@SSUNET Informática LTDA.

CNPJ: 07.218.815/0001-90

INSC. EST.: 136 221 558 00-72

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Lambari - MG,



Item	Material	Unidade	Quantidade	Vr. Unit.	Valor Total
1	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 100 MB FIBRA OPTICA. COM IP FIXO	Mensal	10	R\$ 299,90 (mensal)	R\$ 2.999,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 2.999,00

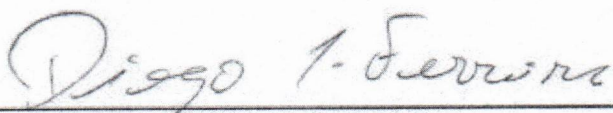
A validade mínima desse formulário de proposta será de 60 dias

Identificação da Empresa: CARE@SSUNET Informática LTDA

CNPJ: 07.218.815/0001-90

Responsável pela Empresa: DIEGO L. FERREIRA

Careçu, 14 de fevereiro de 2025.


DIEGO L. FERREIRA
CPF nº 012.456.186-10

Rua: Antônio Florêncio Nogueira, 180 – Centro – Careçu – MG – CEP 37.582-000 – Tel: (35) 3421-1124

07.218.815/0001-90
CAREASSUNET
INFORMÁTICA LTDA-ME
R. Antonio Florêncio Nogueira, 180
Centro - CEP 37556-000
Careçu - Minas Gerais



COUTINHO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 52.295.234/0001-07
Rua José Vital Ribeiro, 303 – Alvorada 2
Lambari – MG (35) 9 8857-3638

PROPOSTA COMERCIAL



Razão Social: COUTINHO TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ: 52.295.234/0001-07	
IE: ISENTO	IM: 0999590
Opção Fiscal: Simples Nacional	
Endereço: Rua Jose Vital Ribeiro, nº 303 Alvorada II , Lambari MG	
E-mail: rafael@olaminas.com.br	
Telefone Fixo: -	Telefone Celular (WhatsApp): (35) 9 8857-3638
Dados Bancários: Banco - 001 Banco do Brasil Agencia - 2245-4 Lambari Conta Corrente – 22451-0 Chave PIX: 52.295.234/0001-07	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: RAFAEL MARTINS BRAGA DE PAULA COUTINHO
CPF: 014.183.376-92
Cargo / Função: SÓCIO PROPRIETÁRIO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	10	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 100 MB FIBRA OPTICA. COM IP FIXO	Coutinho Net	R\$ 289,90	R\$ 2.899,00

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ 2.899,00

Prazo de validade da proposta: 60dias (sessenta dias)

Lambari, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL MARTINS BRAGA DE PAULA COUTINHO
Data: 14/02/2025 15:25:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL MARTINS BRAGA DE PAULA COUTINHO
CPF: 014.183.376-92
SÓCIO PROPRIETÁRIO



COUTINHO TECNOLOGIA LTDA

Rafael Martins Braga de Paula Coutinho
Sócio-Proprietário CPF: 014.183.376-92



T&T INTERNET LTDA

CNPJ: 03.603.001/0001-19

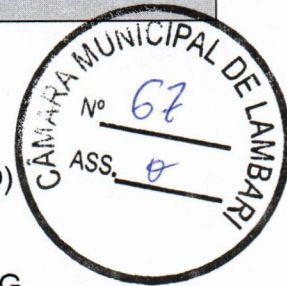
IE: 001680029.00-50

Rua: Francisco de Castro Filho - 186 - Centro - Lambari / MG

Telefone: (035) 3271-3322

E-Mail: ricardotecla@hotmail.com / quesia@teclaminas.com.br

PROPOSTA



NOME/RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI (PLENÁRIO)

CNPJ: 19.069.699/0001-74

ENDEREÇO: RUA RENATO NASCIMENTO, N 90 CENTRO LAMBARI -MG

SOLICITANTE: LEONARDO DOS REIS CARVALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 600 MB FIBRA OPTICA.	MÊS	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00

Valor Total: (Hum mil cento e noventa e nove reais)

2 - Condições Comerciais.

2.1- Prazo de entrega: Imediato

2.2- Local de entrega: **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI(PLENÁRIO)**

2.3- Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Lambari, MG 14 de fevereiro de 2025.

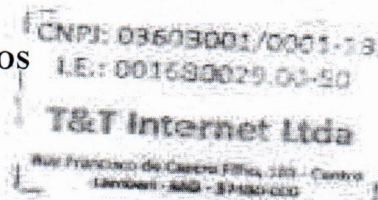
RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS

CPF: 479.370.096-91

RG: 1.664.169

T&T INTERNET LTDA

CNPJ: 03.603.001/0001-19



CARE@SSUNET Informática LTDA.

CNPJ: 07.218.815/0001-90

INSC. EST.: 136 221 558 00-72

COTAÇÃO**A Câmara Municipal de Lambari - MG,**

Item	Material	Unidade	Quantidade	Vr. Unit.	Valor Total
1	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 600 MB FIBRA OPTICA.	Mensal	10	R\$ 124,90 (mensal)	R\$ 1.249,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 1.249,00

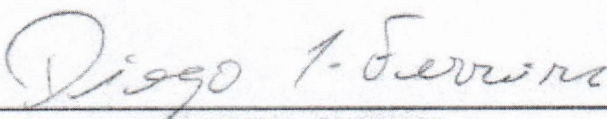
A validade mínima desse formulário de proposta será de 60 dias

Identificação da Empresa: CARE@SSUNET Informática LTDA

CNPJ: 07.218.815/0001-90

Responsável pela Empresa: DIEGO L. FERREIRA

Careaçu, 14 de fevereiro de 2025.


DIEGO L. FERREIRA
CPF nº 012.456.186-10

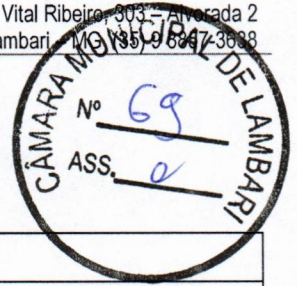
Rua: Antônio Florêncio Nogueira, 180 – Centro – Careaçu – MG – CEP 37.582-000 – Tel: (35) 3421-1124

07.218.815/0001-90
CAREASSUNET
INFORMÁTICA LTDA-ME
R. Antonio Florêncio Nogueira, 180
Centro - CEP 37556-000
Careaçu - Minas Gerais



COUTINHO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 52.295.234/0001-07
Rua José Vital Ribeiro, 303 - Alvorada 2
Lambari, MG 13590-000

PROPOSTA COMERCIAL



Razão Social: COUTINHO TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ: 52.295.234/0001-07	
IE: ISENTO	IM: 0999590
Opção Fiscal: Simples Nacional	
Endereço: Rua Jose Vital Ribeiro, nº 303 Alvorada II , Lambari MG	
E-mail: rafael@olaminas.com.br	
Telefone Fixo: -	Telefone Celular (WhatsApp): (35) 9 8857-3638
Dados Bancários:	
Banco - 001 Banco do Brasil	
Agencia - 2245-4 Lambari	
Conta Corrente - 22451-0	
Chave PIX: 52.295.234/0001-07	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: RAFAEL MARTINS BRAGA DE PAULA COUTINHO
CPF: 014.183.376-92
Cargo / Função: SÓCIO PROPRIETÁRIO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	10	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 600 MB FIBRA OPTICA.	Coutinho Net	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ 1.299,00

Prazo de validade da proposta: 60dias (sessenta dias)

Lambari, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL MARTINS BRAGA DE PAULA COUTINHO
Data: 14/02/2025 15:27:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL MARTINS BRAGA DE PAULA COUTINHO
CPF: 014.183.376-92
SÓCIO PROPRIETÁRIO



COUTINHO TECNOLOGIA LTDA

Rafael Martins Braga de Paula Coutinho
Sócio-Proprietário CPF: 014.183.376-92

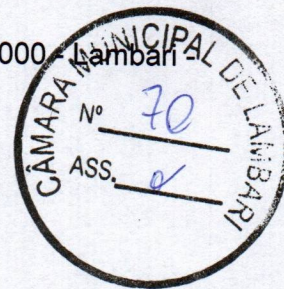


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET na Câmara Municipal de Lambari, conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - Razão da escolha do contratado;

Contratado(s): T&T INTERNET LTDA. (CNPJ: 03.603.001/0001-19)

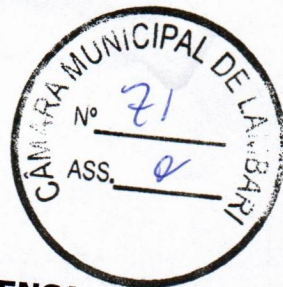
Conforme disposto a razão da escolha dos fornecedores se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço por item, bem como apresentou toda documentação solicitada.

Lambari, 25 de fevereiro de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de contratação

PARECER JURÍDICO



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025.

ASSUNTO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização direta por dispensa de licitação com CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º. da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Vejamos:

Art. 8º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de

contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



§ 3º. As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

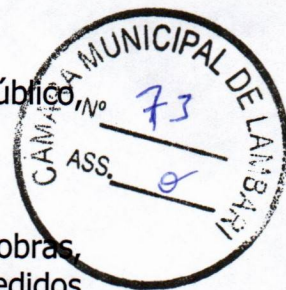
2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende

o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.



Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

" Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Com o advento do Decreto Federal nº. 12.343/2024, o valor disposto no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitação, passou a vigorar no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, *in verbis*:

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos
Jurídicos

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

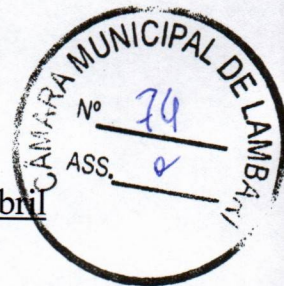
No presente caso, a justificativa apresentada para a aquisição por dispensa, foi baseada nos termos do inciso VI do art. 72 da Lei 14.133/2021, conforme critério valorativo do serviço a ser contratado e apresentação de menor preço por item.

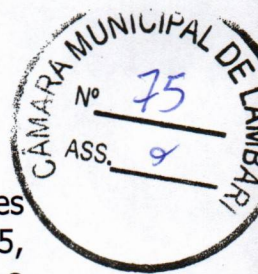
Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





Considerando, ainda, que o Decreto nº. 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Foram colhidos três orçamentos para o certame e devidamente publicado no site da Câmara Municipal de Lambari a **IRPA Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais**, conforme comprovação anexada aos autos.

Enviaram orçamentos as seguintes em empresas: **CARE@SSUNET INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº. 07.218.815/0001--90, no valor total de R\$ 4.248,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais); **COUTINHO TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº. 52.295.234/0001-07, no valor de R\$ 4.198,00 (quatro mil, cento e noventa e oito reais) e, **T&T INTERNET LTDA**, CNPJ Nº. 03.603.001/0001-19, no valor de R\$ 3.871,00 (três mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos).

Devidamente publicada a **IRPA – Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais**, expirado o prazo, não foram recebidas nenhuma proposta.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, temos que a empresa vencedora, **T&T INTERNET LTDA**, CNPJ Nº. 03.603.001/0001-19, no valor de **R\$ 3.871,00 (três mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)**, total, o que se enquadra legalmente na dispensa de licitação, portanto, o valor é compatível com a legislação pertinente, não havendo, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de aquisições diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

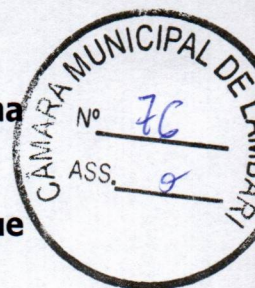
Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os valores, demonstrando, também, que a empresa fornecedora preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das aquisições diretas.

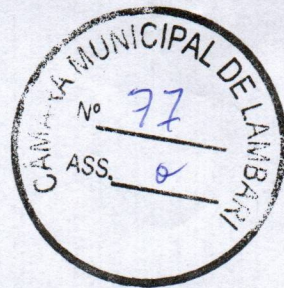
Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

CONCLUSÃO:

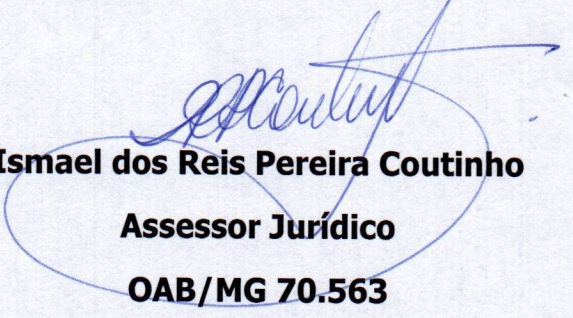
ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Câmara e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.



É o Parecer, s.m.j..



Lambari, 25 de janeiro de 2.025.


Ismael dos Reis Pereira Coutinho
Assessor Jurídico
OAB/MG 70.563

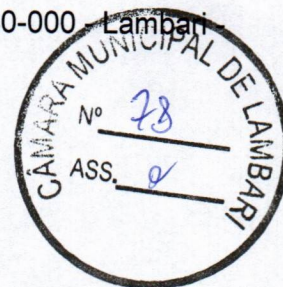


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET na Câmara Municipal de Lambari, conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): T&T INTERNET LTDA. (CNPJ: 03.603.001/0001-19).

A justificativa tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado.

Lambari, 25 de fevereiro de 2025

Leonardo dos Reis Carvalho

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de contratação

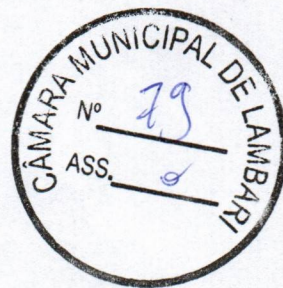


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

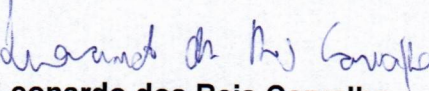
CNPJ: 19.069.699/0001-74



COMUNICADO:

O Agente Contratação, nomeado através da Portaria n.º 013/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET na Câmara Municipal de Lambari, conforme especificação do termo de referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025. Sendo assim informa que poderá realizar contratação da empresa vencedora.

Lambari, 25 de fevereiro de 2025.



Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de contratação

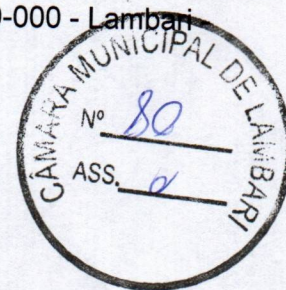


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



CONTRATO N° 005/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **T&T INTERNET LTDA.** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET PELA CONTRATANTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025.

DISPENSA DE VALOR N° 001/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, N° 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

T&T INTERNET LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco de Castro Filho, n° 186, centro, na cidade de Lambari/MG, CEP 37480-000, CNPJ n° 03.603.001/0001-19 neste ato designada **CONTRATADA**, representada por Ricardo Lucas Bacha dos Santos, portador do CPF n° 0479.370.096-91, RG n° 1.664.169.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo n° 001/2025, Dispensa de valor n° 001/2025, regido pelo disposto na Lei n° 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de suporte técnico na operacionalização e manutenção nos sistemas públicos de informação instalados e utilizados pela Câmara Municipal de Lambari. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor n° 001/2025, e da Proposta da Contratada.

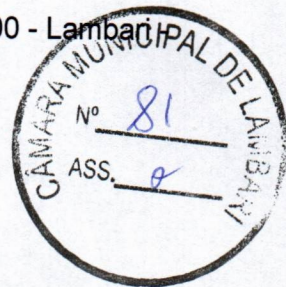


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 10 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de 3.871,10 (três mil oitocentos e setenta e um reais, com dez centavos), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 100MB FIBRA ÓPTICA. COM IP FIXO - CÂMARA MUNICIPAL	MÊS	10	R\$ 267,21	R\$ 2.672,10
02	INTERNET BANDA LARGA VELOCIDADE 600MB FIBRA ÓPTICA. - PLENÁRIO	MÊS	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3– A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

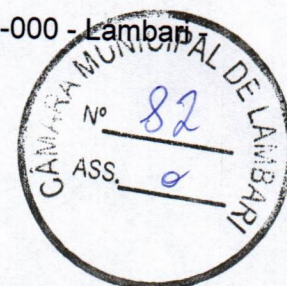


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari/MG, **DE FORMA IMEDIATA**. Bem como, contará com suporte via WhatsApp, e-mail, anydesk ou outro meio eficaz, quando necessário. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2 - A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

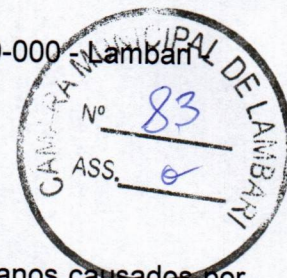


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

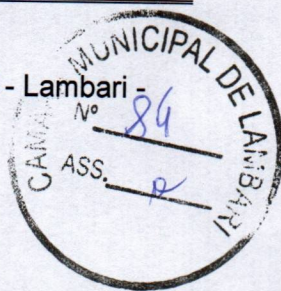


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

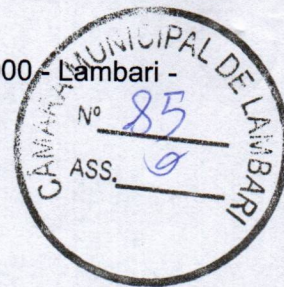


Câmara Municipal de Lambari

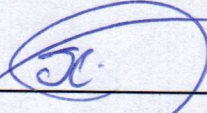
Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Lambari, 13 de março de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente

Contratante

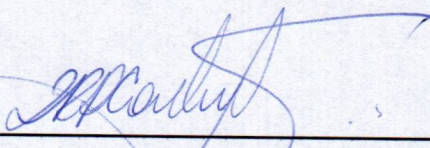
gov.br

Documento assinado digitalmente
RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS
Data: 13/03/2025 14:35:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

T&T INTERNET LTDA.

CNPJ: 03.603.001/0001-19

Contratado

Visto: 

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
QUESIA NAIR DIAS
Data: 13/03/2025 14:50:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PODER LEGISLATIVO

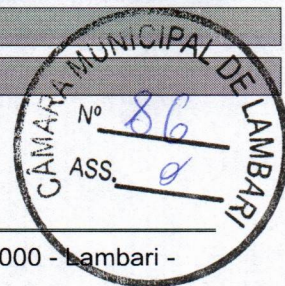
Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ

CONTRATADA: T&T INTERNET LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75, INCISO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 15.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Dez meses contados da assinatura.

PREÇO: Valor total estimado de R\$ 3.871,10 (três mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025.